



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa
Fls. 5041
Ass. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 022/2015

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015**

PROCESSO Nº 3279/2015

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO ALAGOAS**, com sede na com sede na Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representada por sua Mesa Diretora, composta pelos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais: Luiz Dantas Lima residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 073.694.684-53 e RG nº 127.802 SSP-AL; José Ronaldo Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 350.378.064-53 e RG-507.258 SSP-AL; Thaise de Souza Guedes, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 060.407.234-16 e RG-3.135.253 SSP-AL; Severino Lira Pessoa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 662.560.704-53 e RG-937.633 SSP-AL; Isnaldo Bulhões Barros Junior, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 677.666.924-49 e RG-1999001006542 SSP-AL; Edival Vieira Gaia Filho, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 373.271.604-00 e RG-1999001037650; Marcos Antônio de Oliveira Barbosa, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 310.136.274-15 e RG-2003001029490 SSP-AL; e Jair Lira Soares, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 043.203.244-47 e RG 98001179242 SSP-AL, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Ato da mesa nº 084/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2015**, conforme resultado homologado em **01/09/2015**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços,



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa
Fis. 505
Ass. _____

oferecidos pela empresa PERFIL GRAFICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.829.277/0001-33, com sede na Rua Almeida das Hortências, 48, Ibiribeira, Recife/PE, CEP: 51.160-400, telefone (81) 3339-3636, email: [licitacao\\_perfil@veloxmail.com.br](mailto:licitacao_perfil@veloxmail.com.br) ou [perfilgrafica@veloxmail.com.br](mailto:perfilgrafica@veloxmail.com.br) neste ato representada pelo seu representante legal o Sr José Marcos Gomes da Silva, CPF: portador da Cédula de Identidade nº 2869089 SSP/PE e CPF nº 338.788.624-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação do serviço de gráfica, mediante o regime de empreitada por preço Total, visando atender às necessidades da ) Assembléa Legislativa de Alagoas, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	<b>Pastas - de Processos</b> 31x46cm, 4x0 cores, Escala em Off-set 180g. CTP. Guilhotina, Corte/Vinco.	Unidade	25.000	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
02	<b>Envelopes - Envelopes</b> 24x34cm, 4x0 cores, Escala	Unidade	20.000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa  
Fls. 506  
Ass. \_\_\_\_\_

	em Env.Saco On 120G. 240x340. CTP.				
03	<b>Envelopes - Envelopes</b> 20x28cm, 4x0 cores, Escala em Env.Saco On 120G. 200x280. CTP.	Unidade	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
04	<b>Envelopes - Envelopes</b> 11.4x22.9cm, 4x0 cores, Escala em Envelope Oficio S/Janela 90G 114x229. CTP.	Unidade	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
05	<b>Jornais</b> 12 págs, 31x29cm, 4 cores, Escala em Couche Brilho 170g. CTP. Dobrado, Intercalacao, Guilhotina.	Unidade	20.000	R\$ 1,15	R\$ 23.000,00
06	<b>Timbrado</b> 21x29.7cm, 4x0 cores, Escala em Off-set 90g. CTP. Guilhotina.	Unidade	35.000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
07	<b>Cartoes de Visita</b> 5.5x9.5cm, 4x4 cores, Escala em Couche Brilho 300g. CTP. Guilhotina, Lam. Bopp Fosca=1 lados(s) , Verniz localizado Brilho=1 lado(s).	Unidade	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
08	<b>Blocos timbrado - 100x1</b> Capa: 21x29.7cm, 4x0 cores, Escala em Couche Brilho 250g. CTP. Miolo: 1 via 21x15cm, 4x0 cores, Escala em Off-set 90g. CTP. Intercalacao(Capa), Guilhotina, Colado	Unidade	5.000	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
09	<b>Pasta Com Bolso - CAPA PROCESSO</b> Plano1: 31x46cm, 4x0 cores, Escala em Triplex 250g. CTP.	Unidade	10.000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa  
Fls. 507  
Ass. \_\_\_\_\_

	Plano2: 16x22cm, 4x0 cores, Escala em Triplex 250g. CTP. Guilhotina, Corte/Vinco(Plano:1), Plastif. Brilho=1 lados(s) (Plano:1).				
10	<b>Adesivo</b> 10x30cm, 4x0 cores, Escala em Adesivo Brilho 190g. Guilhotina.	Unidade	5.000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
11	<b>Adesivo</b> 7x7cm, 4x0 cores, Escala em Bopp 190g. Guilhotina.	Unidade	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
12	<b>Impressos - BANNER 0,80 x 1,20 m</b> 8x12cm, 4x0 cores, Escala em Lona 180g. CTP. Guilhotina.	Unidade	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
13	<b>Impressos - BANNER 0,80 x 1,00 m</b> 8x10cm, 4x0 cores, Escala em Lona 180g. CTP. Guilhotina.	Unidade	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
14	<b>Livros - Regimento Interno</b> Capa: 29.7x21cm, 4x0 cores, Escala em Triplex 250g. CTP. Miolo: 102 folhas, 15x21cm, 1x1 cor, Tinta Preta em Off-set 75g. CTP. Miolo: 102 folhas, 15x21cm, 4x4 cores, Escala em Off-set 75g. CTP. Lombada: 11mm, Dobrado(Capa), Intercalacao, Guilhotina, Rebater, Corte/Vinco(Capa), Plastif. Brilho=1 lados(s) (Capa).	Unidade	5.000	R\$ 6,03	R\$ 30.150,00

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
Fls. 508
Ass.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa de Alagoas.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Ato da mesa nº 084/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa
Fls. 509
Ass. _____

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

5.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa  
Fls. 510  
Ass. \_\_\_\_\_

6.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

7.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Ato da mesa nº 084/2013.

7.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa
Fls. 511
Ass. _____

7.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a prestadora de serviços terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro para fins de inscrição em restos a pagar.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
Fis. 512
Ass. _____

**9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa
Fis. 513
Ass. _____

**10.1.9.** relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.10.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.11.** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.12.** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.13.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembleia Legislativa
Fls. 514
Ass. _____

10.2.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.2.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa
Fls. 515
Ass. [assinatura]

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa
Fis. 516
Ass. 

**12.3.** O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cabiveis.

**13. CL USULA D CIMA TERCEIRA - DAS INFRA OES E DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  10.520, de 2002, a licitante/Adjudicat ria que, no decorrer da licita o:

**13.1.1.** N o assinar a Ata de Registro de Pre os, n o retirar a nota de empenho, ou n o assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Pre os;

**13.1.2.** Apresentar documenta o falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** N o mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inid neo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

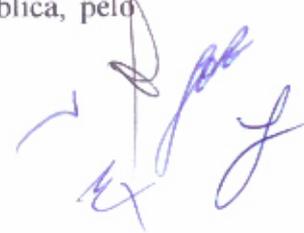
**13.1.7.** Fizer declara o falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execu o do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicat ria que cometer qualquer das infra oes discriminadas no subitem anterior ficar  sujeita, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san oes:

**a.** Multa de at  10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  cinco anos;





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa
Fis. 517
Ass. _____

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com da Assembléa Legislativa de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa
Fls. 518
Ass. _____

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa  
Fls. 519  
Ass. \_\_\_\_\_

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

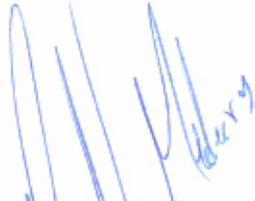
**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2015 e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Ato da mesa nº 084/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

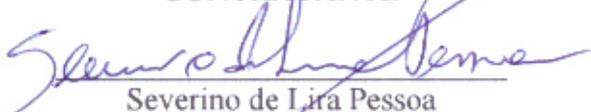
**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Maceió, 30 de dezembro de 2015.

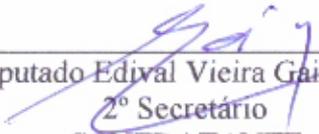
  
\_\_\_\_\_  
Deputado Luiz Dantas Lima  
Presidente  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Deputado José Ronaldo Medeiros  
1º Vice- Presidente  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Thaise de Souza Guedes  
2º Vice- Presidente  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Severino de Lira Pessoa  
3º Vice- Presidente  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Deputado Isnaldo Bulhões Barros Junior  
1º Secretário  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Deputado Edival Vieira Gaia Filho  
2º Secretário  
CONTRATANTE

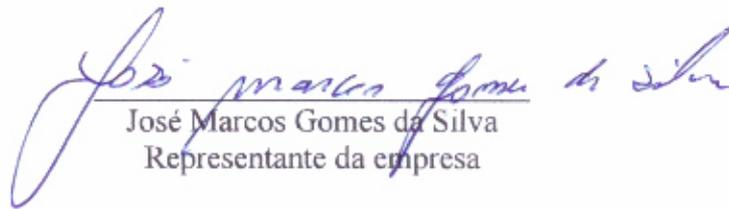


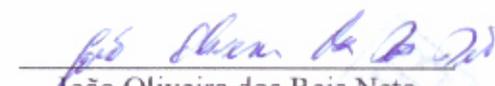
Assembléa Legislativa  
Fls. 520  
Ass. \_\_\_\_\_

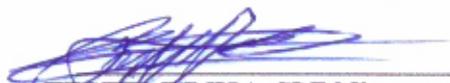
ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

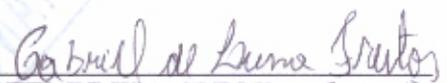
Deputado Marcos A. de O. Barbosa  
3º Secretário  
CONTRATANTE

Deputado Jair Lira Soares  
4º Secretário  
CONTRATANTE

  
José Marcos Gomes da Silva  
Representante da empresa

  
João Oliveira dos Reis Neto  
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

  
TESTEMUNHA CPF Nº 404.142.724-04

  
TESTEMUNHA CPF Nº 058.305.964-31







ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa  
Fls. 521  
Ass. \_\_\_\_\_

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de referência tem como objetivo o registro de preço para material gráfico para atender as necessidade desta Assembleia Legislativa de Alagoas.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O referido objeto do presente termo de referência é indispensável, para o desempenho dos servidores desta Assembleia.

**3 – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.1. A presente contratação tem como objetivo o registro de preço para material gráfico.

3.2. Sendo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	<b>Pastas - de Processos</b> 31x46cm, 4x0 cores, Escala em Off-set 180g. CTP. Guilhotina, Corte/Vinco.	Unidade	25.000
02	<b>Envelopes - Envelopes</b> 24x34cm, 4x0 cores, Escala em Env.Saco On 120G. 240x340. CTP.	Unidade	20.000
03	<b>Envelopes - Envelopes</b> 20x28cm, 4x0 cores, Escala em Env.Saco On 120G. 200x280. CTP.	Unidade	20.000
04	<b>Envelopes - Envelopes</b> 11.4x22.9cm, 4x0 cores, Escala em Envelope Oficio S/Janela 90G 114x229. CTP.	Unidade	25.000
05	<b>Jornais</b> 12 págs, 31x29cm, 4 cores, Escala em Couche Brilho 170g. CTP. Dobrado, Intercalacao, Guilhotina.	Unidade	20.000
06	<b>Timbrado</b> 21x29.7cm, 4x0 cores, Escala em Off-set 90g. CTP. Guilhotina.	Unidade	35.000
07	<b>Cartoes de Visita</b> 5.5x9.5cm, 4x4 cores, Escala em Couche Brilho 300g. CTP. Guilhotina, Lam. Bopp Fosca=1 lados(s) , Verniz localizado Brilho=1 lado(s).	Unidade	20.000
08	<b>Blocos trimbrado - 100x1</b> Capa: 21x29.7cm, 4x0 cores, Escala em Couche	Unidade	5.000



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

Assembléa Legislativa  
Fls. 522  
Ass. \_\_\_\_\_

	Brilho 250g. CTP. Miolo: 1 via 21x15cm, 4x0 cores, Escala em Off-set 90g. CTP. Intercalacao(Capa), Guilhotina, Colado		
09	<b>Pasta Com Bolso - CAPA PROCESSO</b> Plano1: 31x46cm, 4x0 cores, Escala em Triplex 250g. CTP. Plano2: 16x22cm, 4x0 cores, Escala em Triplex 250g. CTP. Guilhotina, Corte/Vinco(Plano:1), Plastif. Brilho=1 lados(s) (Plano:1).	Unidade	10.000
10	<b>Adesivo</b> 10x30cm, 4x0 cores, Escala em Adesivo Brilho 190g. Guilhotina.	Unidade	5.000
11	<b>Adesivo</b> 7x7cm, 4x0 cores, Escala em Bopp 190g. Guilhotina.	Unidade	2.000
12	<b>Impressos - BANNER 0,80 x 1,20 m</b> 8x12cm, 4x0 cores, Escala em Lona 180g. CTP. Guilhotina.	Unidade	1.000
13	<b>Impressos - BANNER 0,80 x 1,00 m</b> 8x10cm, 4x0 cores, Escala em Lona 180g. CTP. Guilhotina.	Unidade	1.000
14	<b>Livros - Regimento Interno</b> Capa: 29.7x21cm, 4x0 cores, Escala em Triplex 250g. CTP. Miolo: 102 folhas, 15x21cm, 1x1 cor, Tinta Preta em Off-set 75g. CTP. Miolo: 102 folhas, 15x21cm, 4x4 cores, Escala em Off-set 75g. CTP. Lombada: 11mm, Dobrado(Capa), Intercalacao, Guilhotina, Rebater, Corte/Vinco(Capa), Plastif. Brilho=1 lados(s) (Capa).	Unidade	5.000

#### 4 - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data da publicação do seu extrato no

4.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO



Assembléa Legislativa
Fis. 523
Ass. _____

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a entrega de todo o material e a apresentação e o ateste da nota fiscal/fatura.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA providenciará a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
  - Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
  - Certidões da receita federal, estadual e municipal;
  - Certidão de débitos trabalhistas;
  - FGTS;
  - CNPJ;
  - INSS;
- Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Na própria Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, situada á praça Dom Pedro II, s/n, Maceió-AL, em dias úteis, no horário das 08:00h às 16:00h.

## 7. DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Oliveira dos Reis Neto, Cargo: Diretor Administrativo, designado gestor.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZO DE GARANTIA

a. O objeto especificado neste presente Termo deverá ser fornecido conforme descrição citada acima, impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da entrega do formulário de uso da ATA, devidamente acompanhada pela Nota de Empenho.

b. O bem ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Diretoria de Licitações



- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- 9.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 9.1.4. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- 9.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos aos serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 9.1.6. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- 9.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## 10 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

### 10.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE:

- 10.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- 10.1.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por fax.
- 10.1.3. Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;
- 10.1.4. Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- 10.1.5. Publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

## 11 – DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;